

Treinamento ABICOL | Alexandre Paes Leme

Marca do Inmetro, selos de identificação da conformidade e uso publicitário

Diretoria de Avaliação da Conformidade (Dconf)
Coordenação Executiva e de Gestão (Cexec)



M+A+R+C+A

“Marca é um sinal aplicado a produtos ou serviços, cujas funções principais são identificar a origem e distinguir produtos ou serviços de outros idênticos, semelhantes ou afins de origem diversa.”

(INPI, 2014)



Um dos ativos mais valiosos das organizações são as marcas, utilizadas como ferramentas de negócio capazes de construir valor para produtos e serviços (Kotler, 2012).

TINMFE TRC



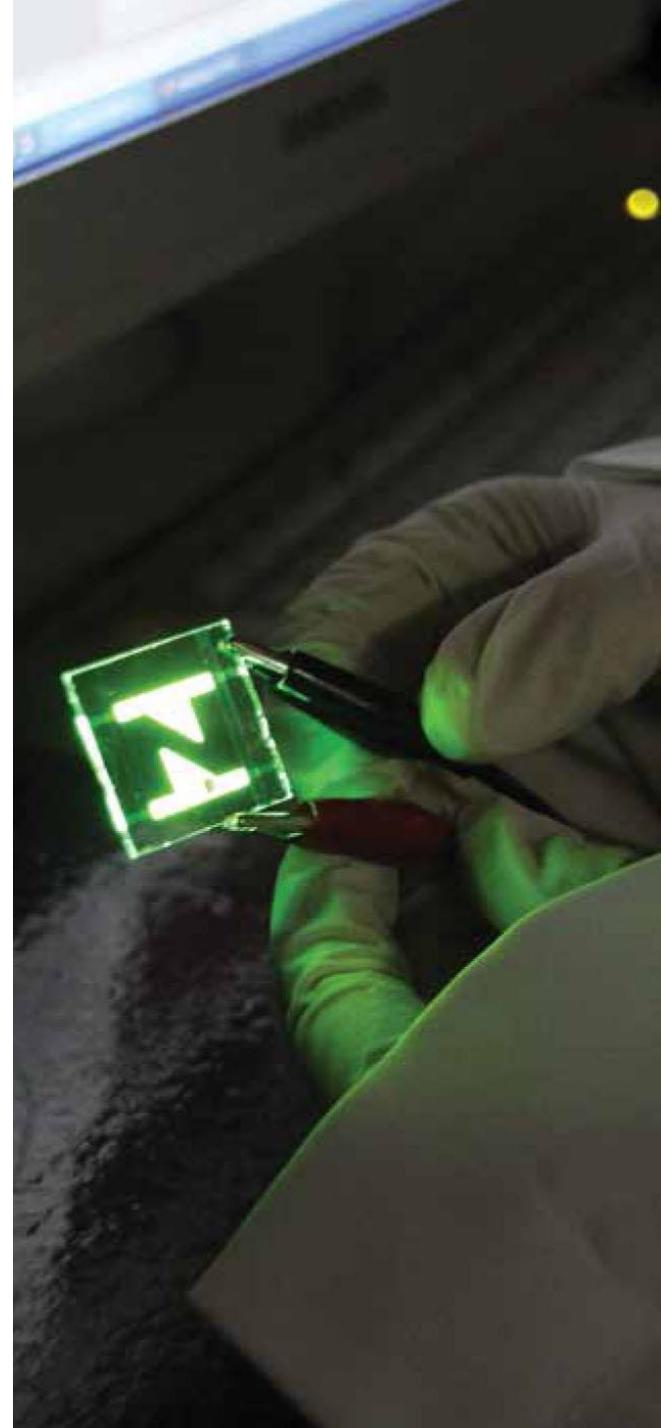
INMETRO

marca instituição pública | sem fins lucrativos | valor de natureza social

O INMETRO E A SUA ATUAÇÃO NOS CAMPOS DA METROLOGIA E DA QUALIDADE

Autarquia federal vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Missão: “Prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos, através da metrologia e da avaliação da conformidade, promovendo a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País”.



PRINCIPAIS CONTEXTOS DE ATUAÇÃO DO INMETRO

- Avaliação da Conformidade
- Metrologia Científica e Industrial
- Metrologia Legal
- Acreditação de laboratórios e organismos
- Apoio à superação de barreiras técnicas às exportações



Registro INPI: 821105124

Natureza: Serviço

Especificação: “regulamentação metrológica, verificação e fiscalização de instrumentos de medição e mercadorias pré-medidas, manutenção e disseminação dos padrões das unidades de medida, referenciando-os, direta ou indiretamente aos padrões internacionais”.

NCL (7) 42: (...) pesquisa científica e industrial; serviços jurídicos; outros serviços...”

O Inmetro chega aos seus 45 anos como uma marca de alta reputação, sendo eleita por cinco vezes uma das 30 marcas mais lembradas no Brasil, em pesquisa realizada pela publicação especializada Superbrands, sendo a única autarquia do governo federal a ter sua marca destacada.

NUNES, Gilson. **Superbrands Brasil 2010**. São Paulo: Superbrands Ltda, 2011.





SEGURANÇA
QUALIDADE
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FISCALIZAÇÃO
METROLOGIA CONFIANÇA
SERIEDADE

IMAGEM DO INMETRO JUNTO À POPULAÇÃO

Percentual de entrevistados que afirmam conhecer a logo do Inmetro (média 2011 a 2015)

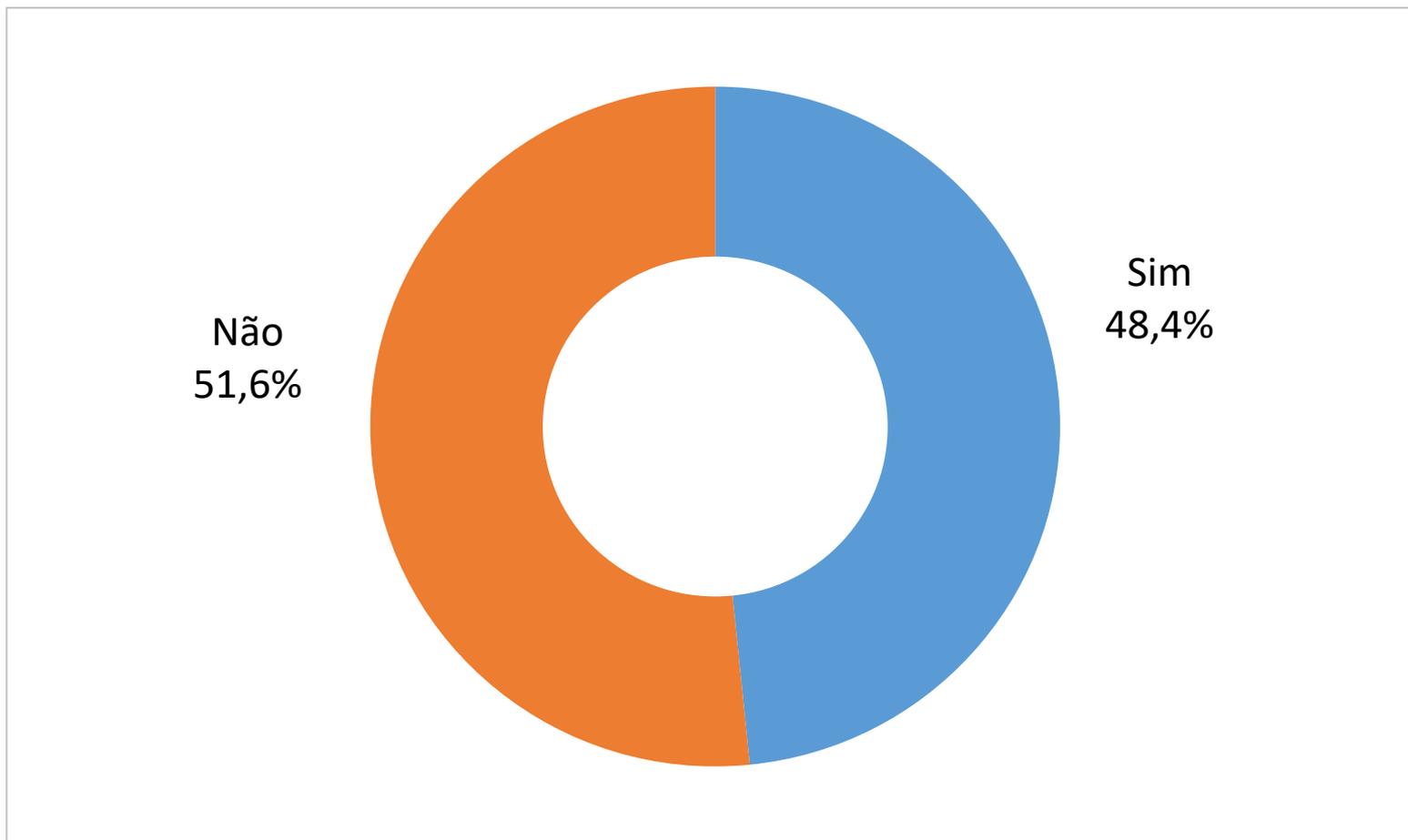


IMAGEM DO INMETRO JUNTO À POPULAÇÃO

Percentual de entrevistados que conhecem e identificam a marca (média 2011 a 2015).

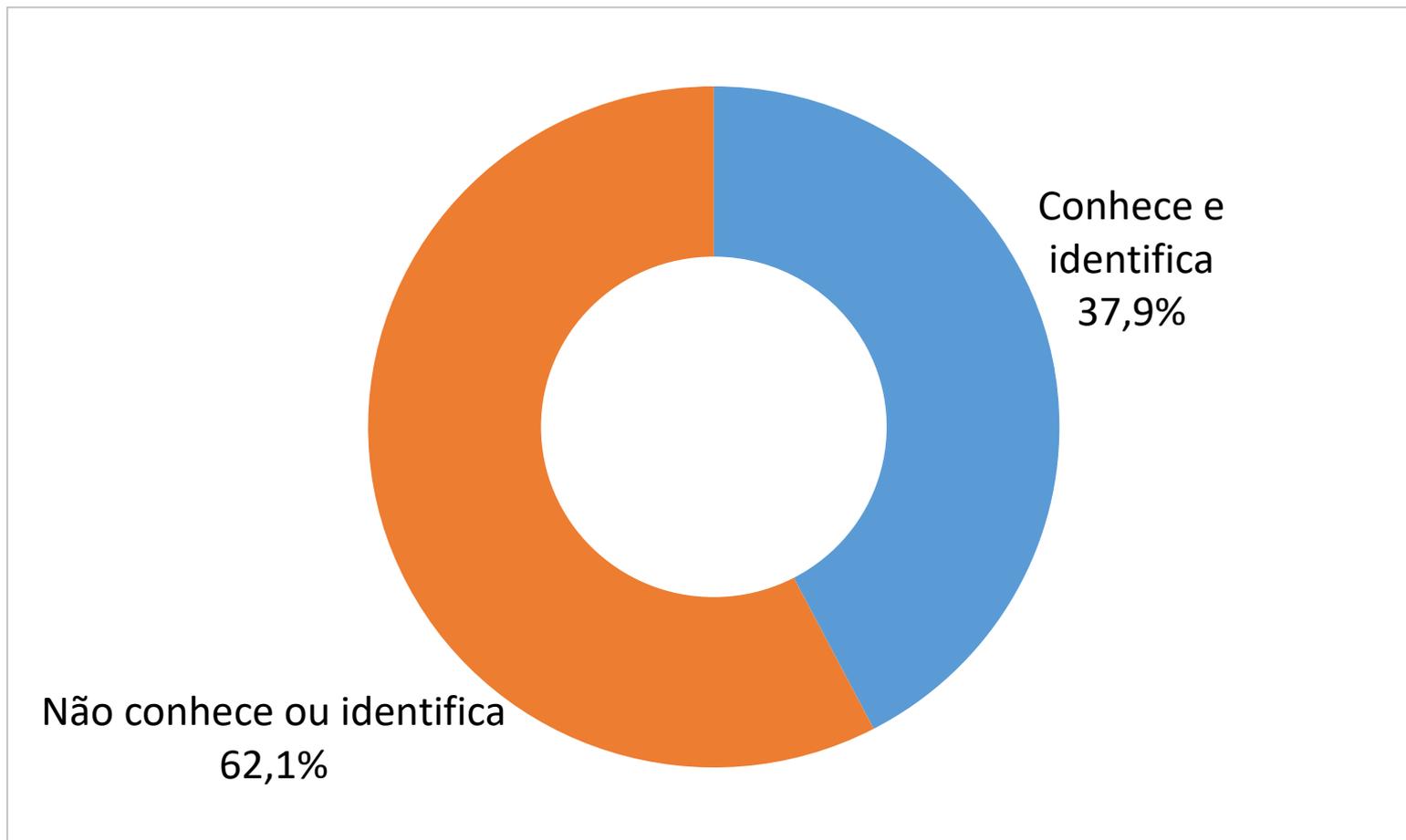


IMAGEM DO INMETRO JUNTO À POPULAÇÃO

Percentual de entrevistados que conhecem e identificam a marca (histórico 2011 a 2015)

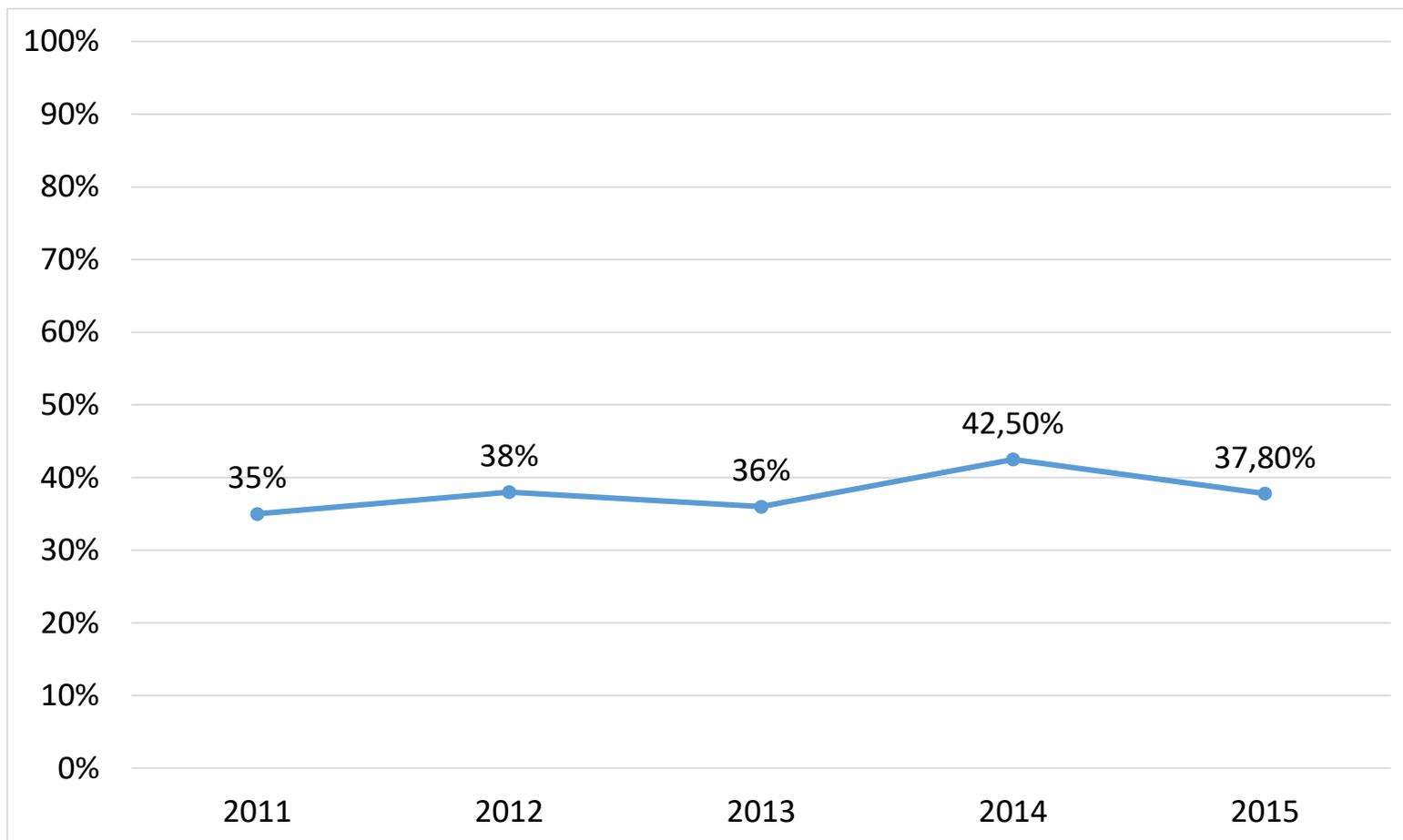


IMAGEM DO INMETRO JUNTO À POPULAÇÃO

Confiança no trabalho desenvolvido pelo Inmetro (média 2011 – 2015)

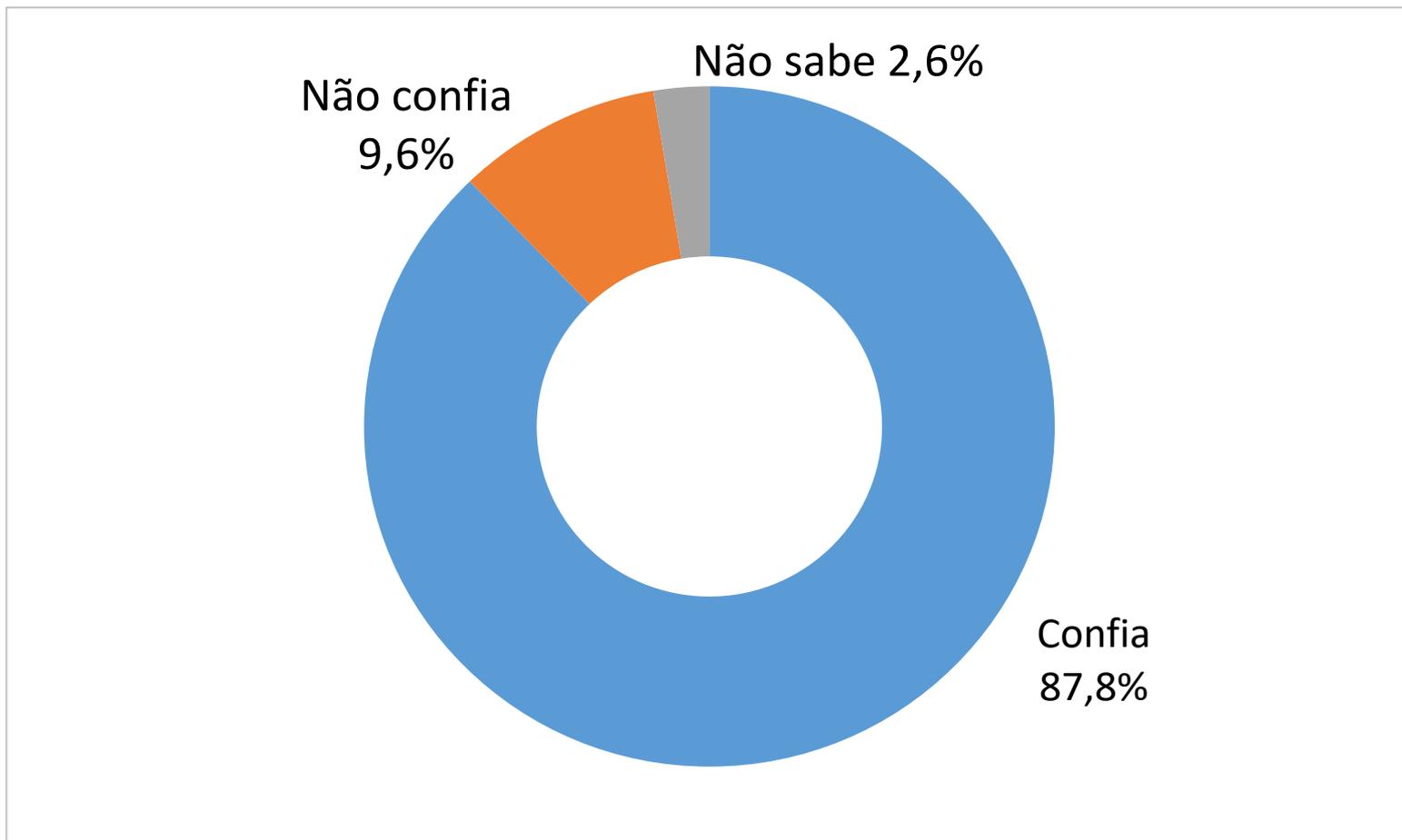


IMAGEM DO INMETRO JUNTO À POPULAÇÃO

Percentual de entrevistados que afirmam ter o hábito de verificar a marca do Inmetro em produtos (média 2011 – 2015)

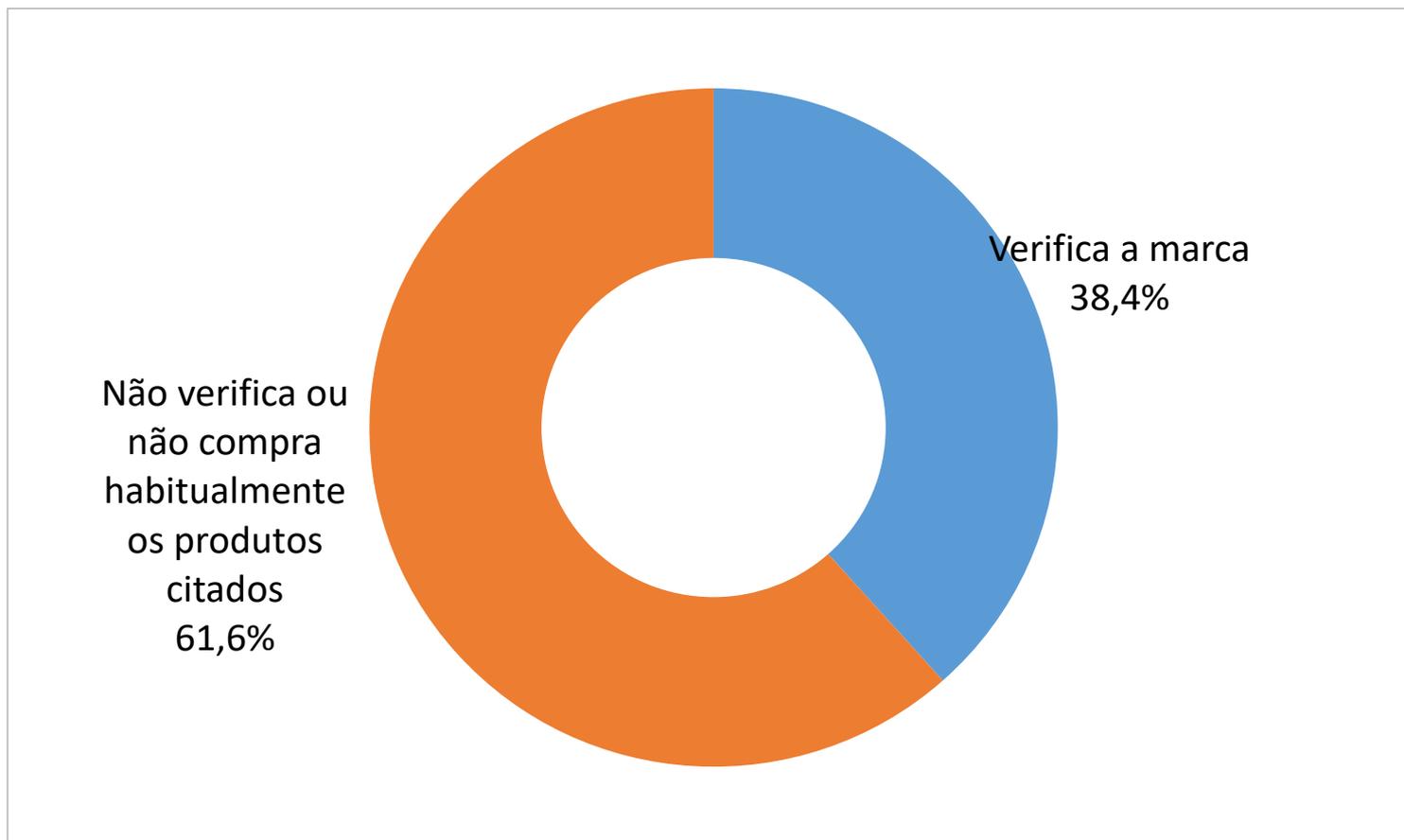


IMAGEM DO INMETRO JUNTO À POPULAÇÃO

Preferência entre produtos com mesmo preço
(média 2011 – 2015)

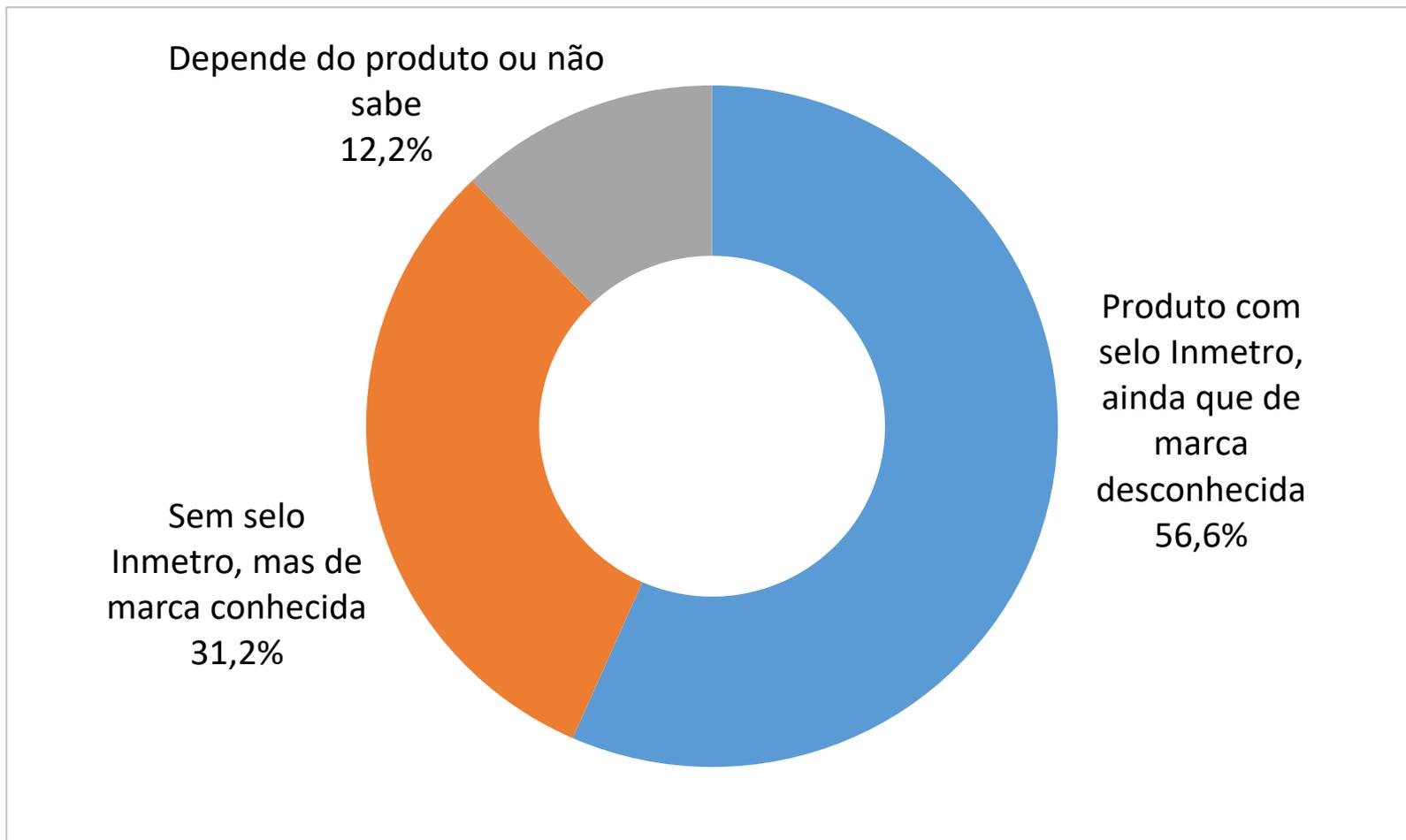
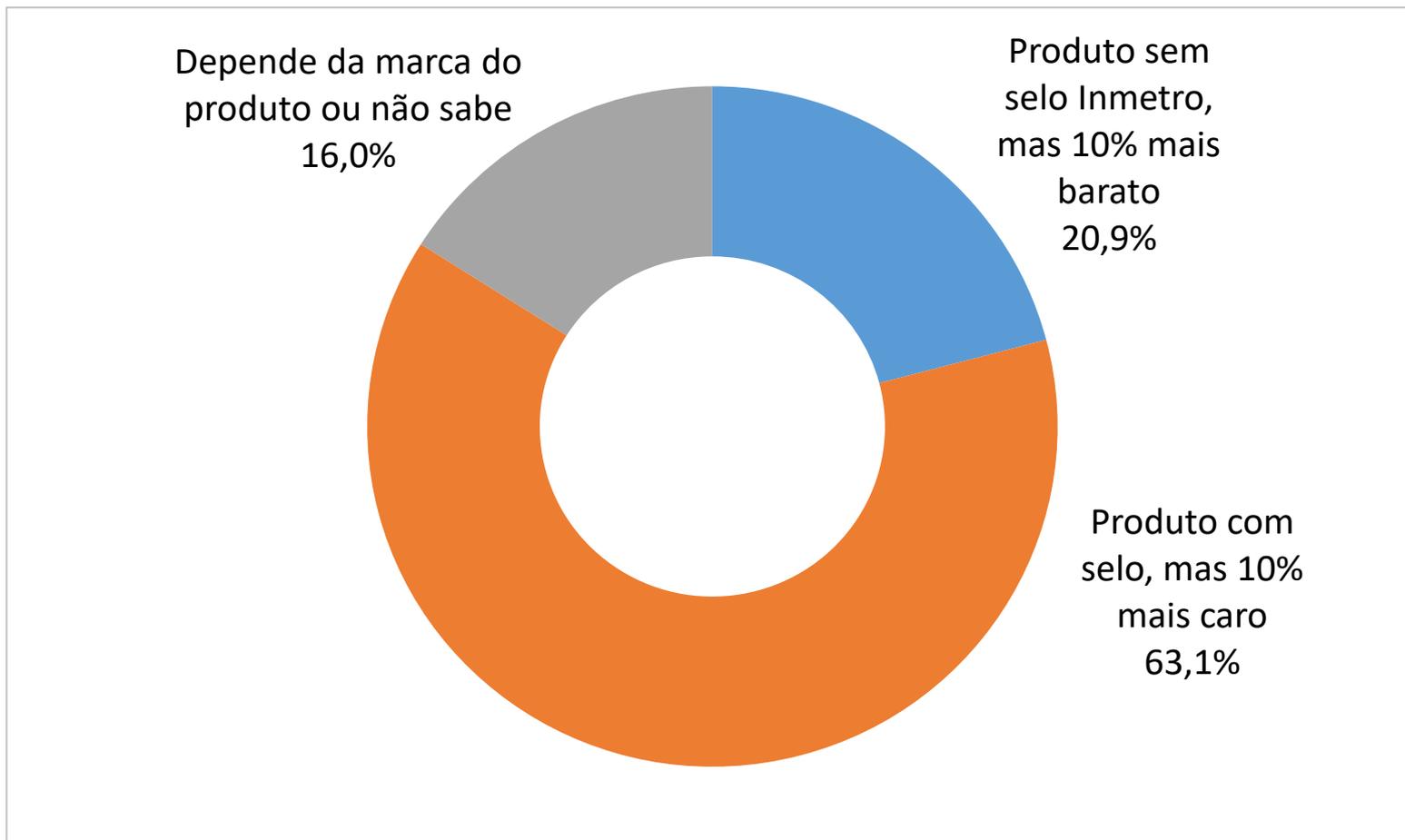
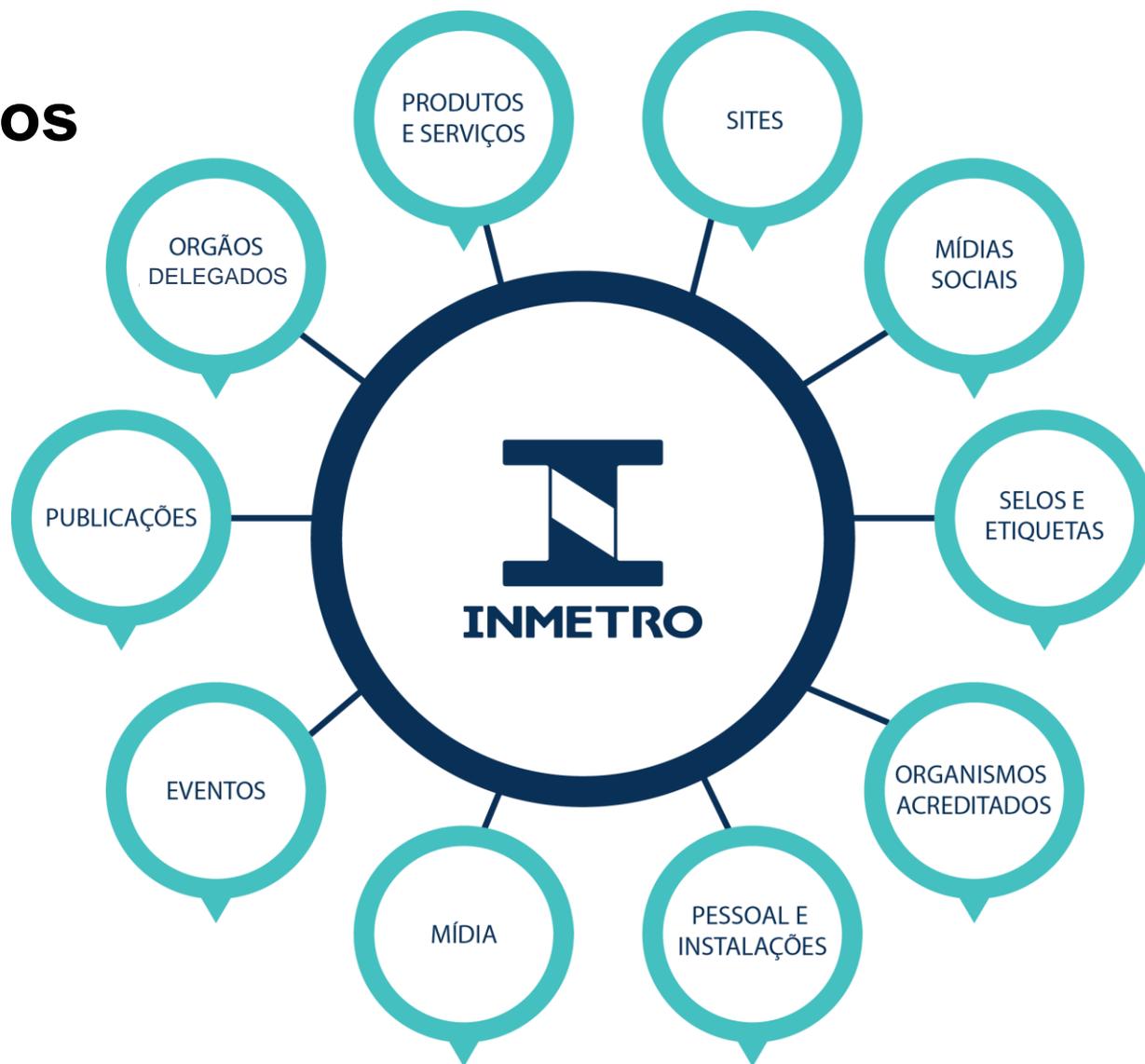


IMAGEM DO INMETRO JUNTO À POPULAÇÃO

Preferência entre produtos com selo do Inmetro
(média 2011 – 2015)



Principais pontos de contato com a marca



MARCAS, SELOS, SÍMBOLOS E ETIQUETAS



≠

**Marca de
Certificação**

INMETRO

MARCAS, SELOS, SÍMBOLOS E ETIQUETAS

MARCA INMETRO



SELOS E ETIQUETAS



REGULAMENTO PARA O USO DAS MARCAS, DOS SÍMBOLOS, DOS SELOS E DAS ETIQUETAS DO INMETRO

Portaria Inmetro nº 274, de 13 de junho de 2014

Disponível em:

www.inmetro.gov.br/marcas



Marca Institucional

Portaria Inmetro nº 274, de 13 de junho de 2014

Art. 2º A marca institucional do Inmetro tem por finalidade a identificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

I - A administração dessa marca é de incumbência da Divisão de Comunicação Social - Dicom, cabendo-lhe o dever de estabelecer e instruir sobre os critérios de uso;

(...)

IV – A marca institucional é de uso exclusivo do Inmetro, não podendo ser utilizada por terceiros, sem autorização;

(...)

VI – A marca e o nome do Inmetro não devem ser usados como referência à conformidade, qualidade ou certificação de produtos e serviços.



Selos de identificação da conformidade

Portaria Inmetro nº 274, de 13 de junho de 2014

Art. 6º Os selos de identificação da conformidade, dispostos no sítio do Inmetro e nos regulamentos e documentos dos Programas de Avaliação da Conformidade, têm por finalidade a identificação dos produtos, dos processos e dos serviços avaliados e atestados no que concerne à fiel observância de requisitos e especificações contidas em normas e em regulamentos técnicos.

(...)

IV - A autorização do uso dos selos de identificação da conformidade é coordenado pela Dconf, só podendo ser aplicados nos produtos e/ou embalagens dos produtos com conformidade avaliada, cuja avaliação da conformidade seja, de forma compulsória ou voluntária, decorrente de programas de avaliação da conformidade estabelecidos pelo Inmetro.



Selos de identificação da conformidade

Portaria Inmetro nº 274, de 13 de junho de 2014

Art. 7º Os selos de identificação da conformidade podem ser utilizados para fins publicitários de fornecedores de produtos, processos e serviços, certificados ou declarados, somente com autorização por escrito da Dconf, mediante apresentação do material a ser veiculado e de seus atestados da conformidade válidos, respeitadas as seguintes regras:

- a) o selo deve ser aplicado unicamente junto ao item ao qual se refere, deixando claro quais produtos realmente têm a sua conformidade avaliada;*
- b) a autorização deverá ser por material apresentado e;*
- c) a validade da autorização está vinculada à validade do atestado da conformidade.*



Mostrar como se solicita autorização do uso do selo:

Informamos que para divulgação do selo de identificação da conformidade, em material publicitário é necessário encaminhar-nos os seguintes documentos para o e-mail: selos.dconf@inmetro.gov.br

- 1) Solicitação de autorização, informando-nos o canal de divulgação;
- 2) Cópia do certificado;
- 3) Layout do material a ser divulgado com selo.

Obs: Todos os materiais e documentos deverão ser enviados em PDF

Após recebimento, iremos analisar e estando tudo correto, emitiremos Ofício com autorização.



Mostrar os casos onde é obrigatória a autorização expressa para os obrigatórios:

Art. 7º Os selos de identificação da conformidade podem ser utilizados para fins publicitários de fornecedores de produtos, processos e serviços, **certificados ou declarados**, somente com autorização por escrito da Dconf, mediante apresentação do material a ser veiculado e de seus atestados da conformidade válidos, respeitadas as seguintes regras:

- a) o selo deve ser aplicado unicamente junto ao item ao qual se refere, deixando claro quais produtos realmente têm a sua conformidade avaliada;
- b) a autorização deverá ser por material apresentado e;
- c) a validade da autorização está vinculada à validade do atestado da conformidade.

Citar quais as informações do selo de identificação da conformidade devem estar disponíveis nas páginas de divulgação do colchão? Vale os sites ou só para e-commerce?

Os selos possibilitam a caracterização da natureza da avaliação (segurança, saúde, desempenho e meio ambiente), o mecanismo de avaliação utilizado (certificação de terceira parte e declaração do fornecedor) e o campo da avaliação da conformidade (compulsória ou voluntária), valendo para todos os sites e e-commerce.

Citar em quais casos o fabricante precisa de autorização para divulgação da imagem do selo de identificação da conformidade na publicidade? Se numa foto do colchão sair a imagem do selo precisa de autorização

A autorização é dada para os seguintes casos: Sites, Folder, Banner, Catálogo, e outros materiais que venham ser analisados e autorizados pela Diretoria da Qualidade.

Esclarecer como identificar se o fabricante tem ou não tem autorização para ostentar a marca do Inmetro ou o selo de identificação da conformidade

Art. 7º Os selos de identificação da conformidade podem ser utilizados para fins publicitários de fornecedores de produtos, processos e serviços, certificados ou declarados, somente com autorização por escrito da Dconf, mediante apresentação do material a ser veiculado e de seus atestados da conformidade válidos, respeitadas as seguintes regras:

- a) o selo deve ser aplicado unicamente junto ao item ao qual se refere, deixando claro quais produtos realmente têm a sua conformidade avaliada;
- b) a autorização deverá ser por material apresentado e;
- c) a validade da autorização está vinculada à validade do atestado da conformidade.

Informar quais os casos mais frequentes pegos pela fiscalização no tocante ao uso irregular da marca e do selo de identificação da conformidade em publicidade e propaganda

Assinaturas de e-mail de terceiros;

Em qualquer situação que possa dar lugar a uma interpretação incorreta da atividade realizada pelo Inmetro, induzindo o consumidor a erro;

Em quaisquer outras formas de identificação não autorizadas;

Os casos mais frequentes: Sites sem autorizações, Materiais para feiras e eventos, Catálogos e selos criados pelos próprios fabricantes incluindo a logo do Inmetro.

O uso da frase INCORRETA “ PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO”

Frase correta “ **PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO ___/___/___**





 **Ouidoria:** 0800 285 1818

 **inmetro.gov.br**

 **facebook.com/Inmetro**

 **twitter.com/Inmetro**

 **youtube.com/tvinmetro**

